EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA – ES E DEMAIS NOBRES VEREADORES

O **VEREADOR SIGNATÁRIO** desta proposição legislativa vem, respeitosamente, requerer, com fulcro no inciso II do parágrafo único do art. 142 da Lei Complementar Municipal nº.: 00/1990 (Lei Orgânica Municipal) e no art. 117, inciso X c/c art. 129 da Resolução nº.: 278/2020 (Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis), a aprovação da seguinte:

INDICAÇÃO Nº_____ / 2025

A ser destinada ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO** para que, por intermédio da nobre Secretaria de Serviços, realize o **REPLANTIO DA PALMEIRA AZUL** na Praça situada na Avenida Jacunem, s/n, Mata da Serra, neste Município, Cep.: 29.168-195 **(https://maps.app.goo.gl/TNnZy9cxbiP5oMBd8)**, tendo em vista os motivos insertos na Justificativa disposta a seguir.

27 3251-8313
www.linktr.ee/leandroferraco
gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br
Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100300031003200380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por LEANDRO DE OLIVEIRA FERRACO:10412784700 Data: 08/07/2025 14:08:01

DA JUSTIFICATIVA

Da Necessidade

A Prefeitura, ao reformar a Praça, realizou um trabalho de paisagismo, digno de elogios, onde se destaca o plantio da imponente Palmeira Azul no local.

No entanto, por motivo de força maior, acabou morrendo, deixando os munícipes consternados, conforme imagens abaixo:

Dessa forma, estão clamando pelo replantio da Palmeira porque, além de muito bela, fará grande diferença no paisagismo, na estética urbana e na conscientização ambiental, impactando no bem-estar coletivo e na valorização do local.

E quando se trata de meio ambiente, importante se ater à sua definição legal, consoante o Anexo I da Resolução 306/2002 Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, *in verbis*:

> ANEXO I
> DEFINIÇÕES
> [...]
> XII - Meio ambiente: conjunto de condições, leis, influência e

27 3251-8313
www.linktr.ee/leandroferraco
gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br
Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100300031003200380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

> interações de ordem física, química, biológica, social, cultural e urbanística, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas.

E o replantio constituirá em um verdadeiro investimento no meio ambiente como um todo, nos termos da Resolução em apreço, não apenas a parte biológica.

Com relação ao fato, é importante deixar consignado que, embora a Palmeira tenha morrido, não se trata uma espécie frágil.

Pelo contrário, tem como características a resistência e a flexibilidade, se adaptando facilmente ao ambiente inserido, podendo ser perfeitamente replantada no local sem constituir desperdício de dinheiro público, a saber[1]:

> **A Palmeira-Azul (Bismarckia nobilis), originária de Madagascar, é uma verdadeira joia botânica que cativa amantes de plantas de todo o mundo. Com suas folhas prateadas em forma de leque, esta palmeira impressiona pela imponência e elegância. Seu tronco robusto e acentuadas folhas azul-prateadas conferem-lhe um visual exuberante, tornando-a uma escolha popular para paisagismo em regiões tropicais e subtropicais. A Palmeira-Azul não apenas adiciona um toque de sofisticação a jardins e parques, mas também é resistente e adaptável, destacando-se como uma opção versátil para ambientes externos.**

Portanto, mister se faz o replantio da Palmeira em comento como forma de fomentar o meio ambiente, *lato sensu*, da Região.

Contem com o trabalho deste Mandato para que juntos seja possível levar serviços públicos cada vez mais eficientes, aptos a ensejar aos estimados munícipes satisfação e qualidade de vida.

[1] https://superuniversodasplantas.com.br/palmeira-azul/

27 3251-8313
www.linktr.ee/leandroferraco
gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br
Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100300031003200380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Das Considerações Finais

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência o deferimento do pleito para que haja o **REPLANTIO DA PALMEIRA AZUL** no local *sub examine*, haja vista o vigoroso interesse público.

Certo que de que o pleito será atendido da melhor forma possível, agradeço a atenção dispensada e renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 08 de julho de 2025.

LEANDRO FERRAÇO
VEREADOR (PSDB)
(Documento assinado eletronicamente)

27 3251-8313
www.linktr.ee/leandroferraco
gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br
Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3100300031003200380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.